

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 005/2025



Reduz o limite da suplementação de 100% para 45% previsto no artigo 6º do Projeto de Lei n.º 005/2025, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

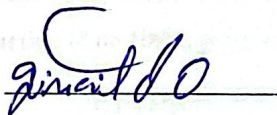
Os Vereadores infra-assinados, no uso das atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminha à apreciação e posterior votação a seguinte Emenda Modificativa.

Art. 1º - Fica reduzido o limite da suplementação de 100% para 45% previsto no artigo 6º do Projeto de Lei n.º 005/2025:

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, até o limite de ~~cem por cento~~ **quarenta e cinco por cento** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

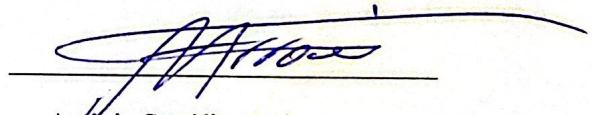
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 27 de maio de 2025.



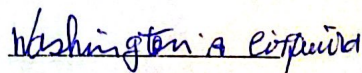
Givanildo da Silva Pereira

Presidente da CFOTFC



Antônio Cantídio Arrais

Relator da CFOTFC



Washington Aires Cirqueira

Membro da CFOTFC